LEI Nº 2613-A

Projeto de Lei nº 65/11
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 1441-A/04, que regulamenta atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidas como "Cyber-Cafés" ou "Lan Houses".
Proc. nº 18946/04

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 5º da Lei nº 1441-A, de 19 de maio de 2004, acrescido de parágrafo único:

"Art. 5º - As empresas a que se refere esta Lei não poderão instalar-se a menos de 100m (cem) metros de qualquer estabelecimento das redes pública e particular de ensino fundamental ou médio.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às empresas que não disponibilizem jogos eletrônicos em rede e acesso a programas e sites não recomendados para menores de 18 (dezoito) anos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de maio de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/05/11
no Jornal Diário
Rub. 20/9/11

fmv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008